PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 9

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 09/2026

PROGRAMA DE FOMENTO À REDE UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA DO PARANÁ (UNAPI-PR)

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Fomento à Rede Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Paraná (UNAPI-PR)**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual nº 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A implementação e expansão da Rede Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Paraná (UNAPI-PR) representa uma importante contribuição às políticas públicas na área do envelhecimento ativo. O programa integrará o público idoso ao ambiente acadêmico, promovendo saúde, cidadania e atualização de conhecimentos.

O envelhecimento populacional é uma realidade global que exige respostas estruturadas da sociedade, do Estado e das instituições de ensino superior. No Paraná, a UNAPI-PR constitui uma estratégia intersetorial e multidisciplinar para garantia do direito à educação ao longo da vida, priorizando a inserção social e o bem-

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO
Fls. 75
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

estar biopsicossocial do idoso. Nesse sentido, considerando o benefício da capilaridade regional dos campi universitários distribuídos pelo estado e a parceria entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), a UNAPI-PR proporcionará o desenvolvimento de ações para o protagonismo dessa relevante parcela da população na sociedade contemporânea.

A implementação da Rede UNAPI-PR promoverá o impacto social direto em pessoas idosas, que terão acesso à educação continuada, à inclusão social e ao desenvolvimento humano. As ações promoverão o envelhecimento ativo, a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento da autonomia e o estímulo ao protagonismo da pessoa idosa na sociedade, combatendo assim o preconceito através da visibilidade e da capacitação.

Além disso, a articulação entre Governo, Academia e Comunidade consiste em uma estratégia de ampliação e fortalecimento da rede de apoio nos municípios, assim como, oportuniza a integração de ações entre ensino, pesquisa e extensão para a produção de conhecimentos aplicados à temática do envelhecimento e a oferta de dados e informações para a implementação de políticas públicas mais eficazes, pautadas em experiências reais.

Esta Encomenda Governamental (EG), está alinhada à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024–2030), especialmente aos princípios de promoção das atividades científicas para levar o desenvolvimento econômico e social ao Estado e a de promoção de cooperação entre o ente público estadual com outro ente – neste caso, a SEMIPI. O programa se alinha à área prioritária de “Sociedade, Educação e Economia”, promovendo a inclusão e o protagonismo da população com 60 anos ou mais, ao mesmo tempo em que impulsiona o exercício da cidadania plena e responde à desafios demográficos contemporâneos. A EG se alinha também à área transversal de “Desenvolvimento Sustentável”, uma vez que o curso ofertado pela Rede UNAPI-PR incorpora os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em sua matriz curricular, visando conscientizar e engajar a pessoa idosa na busca pela sustentabilidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO
Fls. 76
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

No que tange aos Eixos Estruturantes da PECTI-PR 2024–2030, este Programa se relaciona com os Eixos 2 e 5. No Eixo 2, de Expansão e Consolidação do Sistema Paranaense de CT&I, a UNAPI-PR visa promover a colaboração entre as IEES e outra Secretaria de Estado – a SEMIPI. Já sobre o Eixo 5, que versa sobre o Fomento à Difusão de CT&I, esta EG oportuniza o fortalecimento dos esforços de incluir as pessoas a partir de 60 anos nos benefícios do conhecimento científico, tecnológico e inovador.

Em relação aos desafios para se chegar a um modelo econômico baseado no conhecimento, também listados na PECTI-PR 2024–2030, esta EG endereça aos Desafios 1, 8 e 11. No que diz respeito ao Desafio 1, a UNAPI-PR contribui no desenvolvimento de sinergia entre órgãos do poder público, aqui duas secretarias (SETI e SEMIPI) e as IEES, buscando enfrentar problemas sociais de forma robusta e integrada. Já no que tange ao Desafio 8, a EG populariza a ciência e expande seus benefícios para as pessoas idosas. Por fim, quanto ao Desafio 11, engloba os ODS tanto no planejamento desta Encomenda, como também em sua execução pela IEES, onde será ensinado o tema.

Esta EG está conectada diretamente a busca pelo alcance dos ODS 3, 11 e 17. No ODS 3, de assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, o programa contribui para o envelhecimento ativo, visando o aumento do bem-estar físico e mental da pessoa idosa. Sobre o ODS 11, de tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, a UNAPI-PR promove a inclusão social e traz o público idoso para as universidades, popularizando a ciência enquanto também se beneficia do aprendizado obtido ao longo do tempo pela Pessoa Idosa. Por fim, o ODS 17, de fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, reforça a relevância da ação ser realizada em parceria entre a SETI, a SEMIPI e as sete IEES, ampliando a abrangência das ações quando comparadas às ações individuais de cada um dos entes.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 9

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. OBJETIVO GERAL

Implementar a Rede Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Paraná (UNAPI-PR), ampliando e estendendo os projetos das Universidades Estaduais voltados à Pessoa Idosa para outros municípios, com vistas ao fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à promoção da educação continuada, inclusão social e desenvolvimento humano da pessoa idosa no Estado do Paraná.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Expandir a abrangência territorial das ações voltadas à pessoa idosa para incluir municípios que não contam com campus universitário;
b) Capacitar pontos focais municipais para a multiplicação das ações com a pessoa idosa no município;
c) Desenvolver e implementar uma metodologia pedagógica colaborativa para educação continuada da pessoa idosa;
d) Auxiliar os municípios na oferta de atividades que promovam a inclusão social e o protagonismo da pessoa idosa;
e) Consolidar a rede de ensino e extensão para a pessoa idosa no Paraná; e
f) Fortalecer ações articuladas entre universidades estaduais e secretarias de estado.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1. Esta chamada é destinada às Pró-Reitorias de Extensão das 7 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES).

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Esta EG será desenvolvida em regime de parceria entre as 7 (sete)

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 9

Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), os municípios envolvidos, a SETI e a SEMIPI, com a finalidade de implementar a Rede UNAPI-PR.

3.1.1. O Programa seguirá um modelo de governança no qual uma instituição atuará como coordenadora geral e articuladora, e todas as sete universidades que compõem a Rede implementarão as ações conjuntamente com os municípios.

3.1.2. A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) atuará como instituição articuladora, coordenadora geral e executora do Programa. Sob sua responsabilidade estará a articulação entre as IEES e a execução direta das ações em 09 (nove) municípios – orientando bolsistas profissionais e estudantes de graduação. Além disso, a UNESPAR prestará apoio à definição metodológica e ao desenvolvimento das atividades das demais instituições, promovendo reuniões pedagógicas remotas trimestrais e sempre que necessário para a troca de experiências e o fortalecimento da Rede. Em cooperação com as demais IEES, a universidade realizará o acompanhamento geral e a avaliação do programa, visando quantificar os resultados alcançados e ajustar a oferta pedagógica à demanda local. Esse monitoramento considerará indicadores estratégicos de autonomia funcional, envelhecimento saudável, redução do isolamento social, saúde mental, participação social e qualidade de vida da pessoa idosa.

3.1.3. As Universidades Estaduais atuarão como responsáveis pela definição da metodologia, produção de conteúdo e material, orientação do bolsista profissional e do estudante de graduação, capacitação, orientação e acompanhamento do desempenho dos pontos focais municipais, certificação dos estudantes idosos participantes, avaliação continuada das ações desenvolvidas junto ao gestor municipal, registros qualitativos e quantitativos sobre a realização das atividades e elaboração de relatórios parciais e final que deverão ser encaminhados para a coordenação geral e para a SETI.

3.1.3.1. A capacitação dos pontos focais municipais pelas IEES serão realizados na modalidade remota, podendo intercalar com atividades síncronas e assíncronas.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO
Fls. 79
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

3.1.4. Os Municípios atuarão, por meio de seus respectivos pontos focais municipais, como parceiros executores responsáveis pela operacionalização das atividades em seus territórios conforme estabelecido no Anexo III – Parâmetros Técnicos e Metodológicos do Programa Universidade Aberta a Pessoa Idosa – UNAPI da Deliberação 019/2026-CEDIPI-PR. Adicionalmente, os municípios apoiarão a coleta de dados relativos ao desempenho da população idosa participante do projeto, bem como a validação das informações locais geradas.

3.1.5. À SETI compete o apoio institucional, sendo responsável pelo monitoramento das diretrizes previstas nesta EG, pela descentralização dos recursos financeiros em conformidade com o item 4, e pela articulação com as IEES. Cabe ainda à Secretaria o acompanhamento e verificação dos resultados alcançados pelas ações, mediante a análise periódica de relatórios de impacto.

3.1.6. À SEMIPI compete o apoio técnico e institucional, sendo responsável pelas diretrizes da política pública da pessoa idosa, bem como pelo processo de seleção, habilitação, parceria e repasse de recursos pactuados com os municípios participantes do programa (Deliberação 019/2026-CEDIPI-PR). Cabe ainda à Secretaria o acompanhamento geral das ações, a adequação dos espaços para a realização das atividades e a definição do ponto focal municipal a ser capacitado pelas IEES para atuar junto ao público idoso. A SEMIPI não integrará os TEDs formalizados com as universidades, tendo seu apoio institucional ao Programa regido pela Deliberação 019/2026-CEDIPI-PR.

3.2. Cada IEES poderá apresentar um único projeto vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, coordenado preferencialmente por um docente efetivo da instituição.

3.2.1. Esta proposta deverá abranger os municípios das 19 associações de municípios atendidas pelas 7 (sete) universidades estaduais paranaenses, conforme suas áreas de abrangência listadas no Anexo I, podendo também atuar em outras associações, independentemente da localização geográfica, conforme a adesão dos municípios ao Programa. O recorte por associações não implica atuação direta dessas entidades no projeto, configurando-se apenas como um critério de agrupamento geográfico para viabilizar a distribuição dos municípios entre as IEES.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 9

3.2.2. Cada IEES deverá mobilizar 9 (nove) municípios, preferencialmente localizados em sua área de abrangência, contando com um ponto focal multiplicador de conteúdo e atividades por município.

3.2.3. A execução do programa deverá ocorrer por meio de uma estrutura pedagógica onde cada IEES definirá a metodologia, o conteúdo e a produção de material didático para a capacitação dos pontos focais, considerando para essas definições, além dos temas globais, as características dos municípios selecionados para sua atuação e o contido no Anexo III da Deliberação 019/2026-CEDIPI-PR, referente as atividades pedagógicas e metodológicas.

3.2.4. Em reuniões remotas trimestrais, as equipes de cada universidade deverão compartilhar suas experiências, contribuindo para o fortalecimento da Rede e o enriquecimento das práticas.

3.2.5. As capacitações dos pontos focais devem considerar a carga horária anual de 512 horas a serem trabalhadas com os idosos, distribuídas em 128 horas de estudos sobre as ODS; 128 horas de atividades locais com temáticas de interesse da pessoa idosa, palestras e/ou oficinas como por exemplo: Direito da Pessoa Idosa, Administração Financeira, Alimentação Saudável, entre outros; 128 horas de atividades complementares visando o envolvimento da pessoa idosa nas atividades realizadas no município como palestra na Secretaria de Educação, Combate à Dengue, atividades artísticas na praça, entre outras; e 128 horas de trabalho de intervenção, buscando levar a experiência da pessoa idosa para a comunidade a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, por exemplo, proporcionando o aproveitamento dos alimentos, em parceria com as merendeiras das escolas, para contribuir com o ODS de Combate à Fome, entre outras possibilidades.

3.2.6. Para a avaliação do estudante idoso, o ponto focal municipal deverá considerar a frequência mínima de 75%, a participação e o desenvolvimento dos projetos propostos, visando assegurar a qualidade das ações e a efetividade da política pública. O estudante poderá desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso que poderá ser um vídeo, trabalho artístico, texto científico, material didático entre outras possibilidades, que deve estar previsto no Plano de Trabalho do curso.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 9

3.2.7. A coordenação do projeto poderá ser exercida por professor colaborador da instituição, desde que seu contrato permaneça vigente durante todo o período de execução do projeto, sendo permitida, neste caso, inclusive a percepção de bolsa na modalidade de orientador, quando as atividades forem acumuladas com a função de coordenador dos projetos.

3.3. A proposta deve contemplar a equipe responsável pela execução do Programa, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão.

3.3.1. As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

3.3.2. As propostas devem estar alinhadas aos objetivos e diretrizes desta Encomenda Governamental.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R$ 631.112,25 (seiscentos e trinta e um mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal da SETI no Fundo Paraná.

4.1.1. A proposta prevê uma universidade articuladora, responsável por integrar o conjunto das sete instituições executoras, assumindo a coordenação geral técnico-científica e atuando igualmente no desenvolvimento de ações locais de definição de metodologia, produção de material, orientação do bolsista profissional, treinamento e orientação dos gestores municipais de sua responsabilidade, certificação dos participantes, avaliação continuada das ações e registros qualitativos e quantitativos para a elaboração de relatórios.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 9

4.1.2. Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme Quadro I e detalhamento no Anexo II.

Quadro I - Valores Máximos por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES)

IEES	COORDENA-DORES	ORIENTA-DORES	PROFIS-SIONAL GRADUADO	ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	VALOR TOTAL EM BOLSAS (R$)	DIÁRIAS	TOTAL NESTA EG (R$)
	Total (R$)	Total (R$)	Total (R$)	Total (R$)			
UEL	0,00	24.960,00	38.400,00	14.304,00	77.664,00	5.229,90	82.893,90
UEM	0,00	24.960,00	38.400,00	14.304,00	77.664,00	5.229,90	82.893,90
UEPG	0,00	24.960,00	38.400,00	14.304,00	77.664,00	5.229,90	82.893,90
UNIOESTE	0,00	24.960,00	38.400,00	14.304,00	77.664,00	5.229,90	82.893,90
UNICENTRO	0,00	24.960,00	38.400,00	14.304,00	77.664,00	5.229,90	82.893,90
UENP	0,00	24.960,00	38.400,00	14.304,00	77.664,00	5.229,90	82.893,90
UNESPAR*	34.800,00	0,00	76.800,00	14.304,00	125.904,00	7.844,85	133.748,85
VALOR TOTAL	**34.800,00**	**149.760,00**	**307.200,00**	**100.128,00**	**591.888,00**	**39.224,25**	**631.112,25**

4.1.3. Para a execução das ações da Rede Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Paraná (UNAPI-PR), deverão ser constituídas até 06 (seis) equipes executoras compostas por 01 (um) Orientador, 01 (um) Profissional Graduado e 01 (um) Estudante de Graduação, e 01 (uma) equipe articuladora e executora composta por 01 (um) Coordenador Estadual de Programa e 02 (dois) Profissionais Graduados e 01 (um) Estudante de Graduação.

4.1.3.1. Como coordenadora estadual do Programa, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) receberá a bolsa de Coordenador Estadual e demais bolsas que competem à equipe articuladora e executora. A critério desta IEES, a orientação dos bolsistas se dará de forma voluntária por professor integrante da equipe do projeto, ou será acumulada com a função de coordenador estadual.

4.1.3.2. Excepcionalmente, e a critério da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), poderá ser autorizada a ampliação das equipes, com o correspondente acréscimo na quantidade de bolsas previstas.

4.2. São financiáveis, no âmbito desta Encomenda Governamental, bolsas, nas modalidades e valores máximos constantes na Resolução SETI n.º 252, de 10 de

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 9

novembro de 2025, ou outra que a venha substituir, e diárias para viagem até os municípios, de acordo com a legislação estadual.

4.2.1. Para concessão de bolsas deverão ser observados os requisitos mínimos de concessão, por modalidade, estabelecidos na Resolução SETI nº 252, de 10 de novembro de 2025, ou outra que a venha substituir.

4.2.2. Os valores de concessão desta Chamada serão reajustados em conformidade com eventuais alterações promovidas nos valores definidos pela Resolução n.º 252/2025.

4.3. Mediante justificativa idônea apresentada pela executora e aceita pela SETI, poderão ser promovidas alterações no cronograma de desembolso, para ajuste dos valores das parcelas dentro do mesmo exercício financeiro, desde que não haja alteração do valor global do instrumento, nem de sua vigência, formalizadas por apostila, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

4.4. Nos projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para cada exercício financeiro deverão ser integralmente executados dentro da respectiva anualidade, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, não sendo permitida a utilização em um exercício subsequente de saldos orçamentários não executados em exercícios anteriores nos termos dos arts. 35 e 36 da Resolução SETI nº 39, de 17 de março de 2026.

4.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela executora, e desde que demonstrado risco de prejuízo relevante à execução do objeto, poderá ser autorizada a recomposição dos recursos não executados, por meio de nova programação orçamentária, condicionada à prévia análise e aprovação da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) e à autorização expressa do ordenador de despesas da SETI.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO
Fls. 84
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da análise das propostas.

5.1.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ensino Superior da SETI, proposta via e-protocolo.

5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.4. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o/a proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

5.2. ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.3. SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, no prazo de 26 (vinte e seis) dias corridos da publicação deste edital, conforme cronograma detalhado na Seção 12.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 9

5.3.1. A proposta deverá ser apresentada por meio do preenchimento e submissão do Projeto no Sistema de Gestão do Fundo Paraná (SIGEP), disponível no seguinte endereço: https://sigep.seti.pr.gov.br/cep/projetos/.

5.3.2. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõe o plano de trabalho com as ações a serem realizadas no projeto.

5.3.3. ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SIGEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela DIRES e UEF (Coordenadoria de Projetos), com emissão do parecer "apto para ser apresentado à diretoria proponente" e atualizado o *status* da proposta para a situação "Submetidos", o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente via e-Protocolo, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/SETI.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.2, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

Etapa 5 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da SETI e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 9

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 3 E 4)

6.1. ETAPA 3 – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.2. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI-PR 2024–2030? - O projeto contribui para os indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - O projeto está associado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	- O projeto apresenta relevância científica, social, e econômica para o Estado do Paraná? - O impacto esperado é mensurável, consistente e articulado com as necessidades dos municípios? - Há previsão de indicadores quantitativos e qualitativos para mensurar seus resultados? - O projeto prevê a quantidade de pessoas que serão diretamente impactadas pelas ações do projeto? - O projeto prevê como as pessoas serão convidadas ou saberão sobre o projeto?
3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	- Os objetivos e metas estão claramente definidos e coerentes com as ações e o orçamento? - As metas são mensuráveis e monitoráveis, com prazos e produtos definidos?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	- A equipe executora argumentou ter competência técnica e experiência comprovada para realização do projeto? - As IEES dispõem de estrutura administrativa, técnica e operacional adequada à execução? - O cronograma e os recursos humanos são compatíveis com o escopo e o tempo do projeto? - Há governança e mecanismos de acompanhamento definidos para a execução?

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 9

5. Metodologia e execução	15 pontos	- A metodologia é adequada ao objetivo e resultados esperados para o projeto? - O projeto adota abordagem interdisciplinar e participativa, articulando, pesquisa, extensão e inovação? - Há indicadores e critérios de monitoramento e avaliação definidos desde o início?
6. Qualificação da demanda	15 pontos	- A proposta apresenta dados, pesquisas, diagnósticos ou documentos que comprovem a relevância e a urgência da demanda que o projeto se propõe a atender? - A proposta explicita formas de engajamento e participação, para além do acompanhamento das aulas (bate-papos, fóruns, eventos)?
7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- O projeto apresenta potencial de continuidade após o encerramento do financiamento? - Há mecanismos de institucionalização das ações, como a criação formal da Rede? - As ações contribuem para construir capacidades locais e redes permanentes de cooperação para atendimento da pessoa idosa?

6.1.3. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

6.2. ETAPA 4 – ANÁLISE PELA UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

6.2.1. Para a efetiva contratação dos projetos, estes serão avaliados quanto à conformidade às regras de fomento do Fundo Paraná.

6.2.1.1. A Coordenadoria de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliará as características do projeto, aspectos da gestão do projeto e aderência à Política de CT&I e potencial de resultados.

6.2.1.2. A Coordenadoria Administrativa da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da proposta sob prisma da adequação à ação orçamentária pretendida, informando a existência de recursos orçamentários para realização da futura despesa e apresentará o respectivo impacto orçamentário-

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO
Fls. 88
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

financeiro da proposta no ano corrente e nos dois anos subsequentes

6.2.1.3. A Assessoria Técnica da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da presença dos requisitos formais e legais de instrução do protocolado.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A proposta institucional deverá ter prazo de execução (técnica) de 14 (quatorze) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

7.1.1. Desse período, os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 12 (doze) meses (execução financeira), inseridos no prazo total de 14 (quatorze) meses de execução (técnica) do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

7.1.2. O prazo de execução inicia-se imediatamente após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

7.2. A vigência ficará limitada ao prazo de 60 meses, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

7.2.1. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser alterada em razão de atraso devidamente justificado no início da execução do objeto ou necessidade superveniente de ampliação do prazo de execução (ampliação do prazo/quantidade de concessão de bolsas).

7.3. Não haverá recomposição automática dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro, ressalvada a hipótese prevista no item 4.4.

7.3.1. Nos termos do item 4.4.1, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 9

do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

7.4. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF, indicados no item 8.1 desta Encomenda, são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

7.5. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

7.6. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF):

a) Relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 120 dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

b) Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la, notadamente o Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e a Resolução SETI nº 039/2026.

8.3. A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI, relatórios técnicos parcial e final, conforme os modelos previstos nos Anexos III e IV deste Edital.

a) Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 9

b) O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, a que se refere o item 8.1, que deverá ser apresentado à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

8.4. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente**.**

9.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais.

9.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

I – número de beneficiários diretos e indiretos;

II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;

III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO
Fls. 91
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;

V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

9.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, SETI, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.9. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

9.10. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.11. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões deste Edital caberão recursos administrativos.

10.1.1. As IEES poderão interpor recurso contra o resultado final no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Seti.

10.2. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser encaminhado para a Diretoria de Ensino Superior (DIRES), via e-Protocolo, ao local: SETI/DIRES, conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste edital.

10.3. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação das Encomendas

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 9

Governamentais, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com as motivações para a manutenção da decisão/ato para a deliberação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do encerramento do prazo de interposição.

10.4. A decisão final sobre o recurso administrativo interposto será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

10.4.1. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

11.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. O valor global previsto Encomenda Governamental poderá ser ampliado, a qualquer tempo, para viabilizar a convocação de propostas classificadas e ainda não contratualizadas ou para promover o acréscimo de valores aos instrumentos já firmados, observados os limites legais e normativos aplicáveis. Em observância ao regime jurídico especial de CT&I e, nos termos do Decreto n.º 11.180/2022, art. 15, §3.º, as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 9

11.3.1. Os valores máximos de fomento estipulados para cada projeto poderão sofrer acréscimos ou supressões em seu valor global mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que tecnicamente demonstrada a necessidade para a plena execução do objeto ou para a cobertura de reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro diante de fatos supervenientes e imprevisíveis, competindo à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em qualquer caso, a decisão, no exercício de sua discricionariedade, mediante avaliação individual e concreta, e conforme a disponibilidade orçamentária.

11.3.1.1. Caberá às beneficiárias arcar com as despesas decorrentes do instrumento que fundamentou eventual pedido de acréscimo de valor que tenha sido indeferido, inclusive aqueles baseados em reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.4. A homologação do resultado do chamamento público não gera direito à celebração do respectivo instrumento, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado da seleção.

11.4.1. O Edital de Resultado será válido por 180 dias e, em caso de a proponente não apresentar todos os documentos e realizar os ajustes necessários neste período, decairá o direito de ser contratada.

11.5. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	23 de junho de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	24 e 25 de junho de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	25 de junho a 20 de julho de 2026

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 9

4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	21 a 22 de julho de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	23 a 27 de julho de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	28 a 30 de julho de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	31 de julho a 4 de agosto de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	5 a 7 de agosto de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	10 de agosto de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	11 a 19 de agosto de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	20 de agosto de 2026
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	21 a 25 de agosto de 2026
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	26 de agosto de 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	27 de agosto de 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	28 de agosto a 2 de setembro de 2026
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	3 e 4 de setembro de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e	IEES	Plano de trabalho

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 9

relatório final		
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

12.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

12.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Jamil Abdanur Junior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 9

ANEXO I

ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS SEGUNDO A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO	IEES	MUNICÍPIOS
AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema	UEL	Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambe, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana.
AMENORTE - Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná	UEM	Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste
AMERIOS - Associação dos Municípios da Região do Entre Rios	UEM	Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê
AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense	UEM	Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora Das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor
AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná	UENP	Abatiá, Andirá, Assai, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itamaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí
AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro	UENP	Barra do Jacaré, Cambara, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São Jose da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz
AMCG - Associação dos Municípios da Região dos Campos Gerais	UEPG	Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania
AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná	UEPG	Agudos do Sul, Campo do Tenente, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 9

AMLIPA – Associação dos Municípios do Litoral do Paraná	UNESPAR	Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná
AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul Paranaense	UNESPAR	Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitoria, São Mateus do Sul e União da Vitoria
AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná	UNESPAR	Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairacá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraiso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica
AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí	UNESPAR	Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí
ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba	UNESPAR	Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São Jose dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná
COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão	UNESPAR	Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fenix, Goioere, Iretama, Janiopolis, Juranda, Luiziania, Mambore, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã
AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná	UNICENTRO	Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares
AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná	UNICENTRO	Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Cantu, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e Turvo
AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná	UNIOESTE	Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Candido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal,

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 9

		Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lucia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São Jose das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupassi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste
AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná	UNIOESTE	Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Perola do Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino
CANTUQUIRIGUAÇU - Associação do Cantuquiriguaçu	UNIOESTE	Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 9

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS VALORES MÁXIMOS PARA CADA IEES

IEES	COORDENADORES				ORIENTADORES				PROFISSIONAL GRADUADO				ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO				VALOR TOTAL EM BOLSAS (R$)	DIÁRIAS	TOTAL NESTA EG (R$)
	Valor Individual (R$)	Quant.	Meses	Total (R$)	Valor Individual (R$)	Quant.	Meses	Total (R$)	Valor Individual (R$)	Quant.	Meses	Total (R$)	Valor Individual (R$)	Quant.	Meses	Total (R$)			
UEL	-	-	-	0	2.080	1	12	24.960	3.200	1	12	38.400	1.192	1	12	14.304	77.664	5.229,90	82.893,90
UEM	-	-	-	0	2.080	1	12	24.960	3.200	1	12	38.400	1.192	1	12	14.304	77.664	5.229,90	82.893,90
UEPG	-	-	-	0	2.080	1	12	24.960	3.200	1	12	38.400	1.192	1	12	14.304	77.664	5.229,90	82.893,90
UNIOESTE	-	-	-	0	2.080	1	12	24.960	3.200	1	12	38.400	1.192	1	12	14.304	77.664	5.229,90	82.893,90
UNICENTRO	-	-	-	0	2.080	1	12	24.960	3.200	1	12	38.400	1.192	1	12	14.304	77.664	5.229,90	82.893,90
UENP	-	-	-	0	2.080	1	12	24.960	3.200	1	12	38.400	1.192	1	12	14.304	77.664	5.229,90	82.893,90
UNESPAR	2.900	1	12	34.800	-	-	-	-	3.200	2	12	76.800	1.192	1	12	14.304	125.904	7.844,85	133.748,85
VALOR TOTAL		**1**		**34.800**		**6**		**149.760**		**8**		**307.200**		**7**		**100.128**	**591.888**	**39.224,25**	**631.112,25**

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 9

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 9

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicação	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 23/06/2026 17:13 Local: SETI/SEC. Inserido ao protocolo **26.009.843-8** por: **Paula Turra Grechinski** em: 23/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a81c1593fe44e0c97061145b20c0c6ba**